



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
- ESTADO DO PARANÁ -



10  
654

CONTRATO 133/2009 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2009 (PMRC)

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO; E, PARA CONFEÇÃO DE CESTAS BÁSICAS UTILIZADAS PARA PREMIAÇÃO DE INCENTIVO DA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 058/2003**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e LAZER, a Sra. MARIA CRISTINA ROBERTO, solteira, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.119.060-4 e inscrita no CPF/MF nº 565.582.799-91, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.525.675/0001-05, com sede à Rua Padre Mello, nº 777, Bairro Centro, Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo sócio administrador ANGELA P. BRUNHARI, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.598.366-4 SSP PR, inscrita no CPF/MF nº 066.461.819-77, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 036/2009 (PMRC), homologado em 15 de Setembro de 2009, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente contrato, tem por objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios diversos para preparo da Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino; gêneros alimentícios de copa e cantina para para uso do Departamento Municipal de Cultura, e, para confecção de cestas básicas utilizadas para premiação de incentivo da alfabetização de jovens e adultos nos termos da Lei Municipal nº 058/2003, conforme Edital de Pregão Presencial nº 036/2009 (PMRC).**

Item	Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
3	Frango inteiro congelado	Pioneiro	Kilo	1600	3,30	5.280,00
13	Bolacha - biscoito amanteigado de leite - embalagem confeccionada em papel ou polipropileno original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. O produto devera ter registro no Min da Agricultura e/ou Min da Saúde. - Pacote 400 g.	Marilan	Pct 400g	2080	2,42	5.033,60

**Cláusula Segunda - DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 036/2009 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 10.313,60 (Dez mil, trezentos e treze reais e sessenta centavos)**, pelo fornecimento dos Itens 03, 13 objeto do

*[Handwritten signatures and initials]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

**Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até 05 (Cinco) dias consecutivos após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no Depósito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes localizada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 522 ou no local indicado na referida Autorização.

**Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá a vigência de 06 (Seis) meses, ou seja, de 15 de Setembro de 2009 à 14 de Março de 2010, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 65, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 036/2009 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 30 dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

**Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0601	12	306	15	2	41	33903205	1476	31113	MDE/PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda Escolar
0601	12	306	15	2	41	33903205	729	1000	Recursos Ordinários (livres)	Merenda Escolar
0601	12	366	16	2	46	33903100	864	1000	Recursos Ordinários (livres)	Premiação cultura, artística, científica, desportiva e outras
0602	12	366	16	2	45	33903205	1742	31113	MDE/PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda Escolar
0602	12	366	16	2	45	33903205	731	1000	Recursos ordinários livres	Merenda Escolar
0602	12	306	14	2	48	33903205	1477	31113	MDE/PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda Escolar
0603	13	306	14	2	48	33903205	732	1000	Recursos Ordinários (livres)	Merenda escolar

**Cláusula Sétima - DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- a) Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até 05 (Cinco) dias consecutivos após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no Depósito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes localizada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 522 ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



- embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- b) Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
  - c) Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
  - d) Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.
  - e) Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
  - f) Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

**Parágrafo Único:** As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

**Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A *CONTRATANTE* se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

**Cláusula Décima - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido tanto pela *CONTRATANTE* quanto pela *CONTRATADA*, desde que ocorra comunicação prévia e expressa, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Único:** A *Contratada* reconhece os direitos do Contratante em casos de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

**Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

**Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES**

A *Contratada* obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A *CONTRATANTE* poderá aplicar à *CONTRATADA*, garantia a previa defesa:

- a) Multa - A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicará multa à *CONTRATADA* na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela *CONTRATADA* e comprovado pela *CONTRATANTE*, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja "sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato";
- c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da *CONTRATANTE*, relevar as multas aplicadas;
- d) Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Cláusula Décima-Quinta - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da entrega e qualidade do objeto do presente Contrato, será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso deste Contrato e exercerá em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes o objeto do presente Contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

**Parágrafo Terceiro:** A *CONTRATADA* declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos produtos a serem adotados pelo *CONTRATANTE*.

**Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

**Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 036/2009 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Único:** Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima-Nona - DO FORO**

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

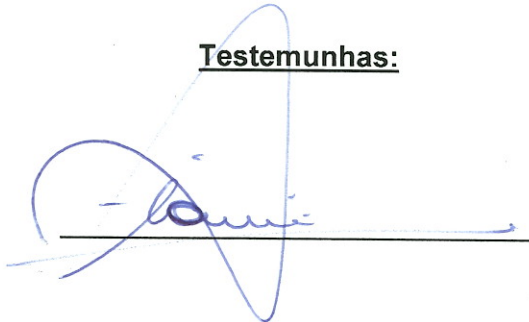
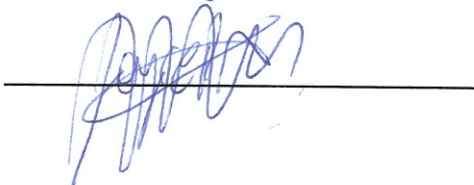
Ribeirão Claro-Pr, 15 de Setembro de 2009.

  
**Geraldo Maurício Araújo**  
**Prefeito – Contratante**

  
**Maria Cristina Roberto**  
**Séc. Mun. de Educação, Cultura, Esportes e Lazer- Contratante**

  
**Ângela P. Brunhari**  
**Supermercado Brunhari Ltda - Contratada**

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

**Visto Departamento Jurídico**

  
**Rosanne Maria Camargo Lima Fontequ**  
**Advogada – OAB/PR 43.646**



## Atas e editais

Terça-Feira, 27 de outubro de 2009

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO</b> <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2009 - (PMRC)</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2009 - MENOR PREÇO POR ITEM</b> Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos para preparo da Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino; gêneros alimentícios de copa e cantina para uso do Departamento Municipal de Cultura, e, para confecção de cestas básicas utilizadas para premiação de incentivo da alfabetização de jovens e adultos nos termos da Lei Municipal nº 058/2003. Contratada: SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA - EPP CNPJ/MF: 04.525.675/0001-05 Valor: R\$ 10.313,60 (Dez mil, trezentos e treze reais e sessenta centavos). Pagamento: 30 (trinta) dias contados após entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal. Vigência: 15 de setembro de 2009 a 14 de março de 2010. Assinatura: 15 de setembro de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p><b>AUDIÊNCIA PÚBLICA DEMONSTRATIVA DE GASTOS COM A SAÚDE</b> A Secretaria Municipal de Saúde torna público, para conhecimento da população, e convidada a todos para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 29 de Outubro de 2009, (Quinta - Feira), às 16 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Dr. Vicente Machado, nº 931, centro, desta cidade, onde será demonstrado e avaliado o "Demonstrativo de Gastos com a Saúde do 3º Trimestre do ano de 2009". Contamos com vossas participações. ANA MARIA BAGGIO MOLINI Secretária Municipal de Saúde</p>	<p>1.000,00; Máq. de costura reta, R\$ 200,00; Máq. de costura tipo OVERLOCK mod. MO-352, R\$ 500,00; Máq. de costura, tipo OVERLOCK, R\$ 500,00. Total: R\$ 2.200,00. 04) PROC: RTOrd 123/2008, EXEQUENTE: JORGE APARECIDO DE FARIAS E EXECUTADO: INGA PINUS MADREIRAS LTDA. BENS: 23m² de madeira, R\$ 14.950,00. 05) PROC: RTOrd 609/2008, EXEQUENTE: UNIÃO E EXECUTADA: AMACIO LEANDRO BAIÃO. BENS: TV, mod. PT 294641, 29", R\$ 800,00; Refrigerador, mod. 360, R\$ 800,00. Total: R\$ 1.600,00. 06) PROC: RTOrd 721/2008, EXEQUENTE: JOICE NUNES MENEZES E EXECUTADO: JORGE LUIS DE OLIVEIRA CONFECÇÃO ME e JORGE LUIS DE OLIVEIRA. BEM: Máq. de costura interlock, mod. 757 D, c/ motor elétrico e mesa, R\$ 2.000,00. 07) PROC: RTSum 726/2008, EXEQUENTE: UNIÃO (Contribuição Previdenciária) E EXECUTADO: COLOR JEANS LAVANDERIA LTDA. BENS: Máq. de costura indl., tipo ponto fixo 2 agulhas, mod. BRS 2230-B, c/ mesa e motor, R\$ 2.000,00; Máq. de costura indl., tipo ponto fixo 2 agulhas, mod. SS6220B, c/ mesa e motor, R\$ 2.000,00. Total: R\$ 4.000,00. 08) PROC: RTOrd 1215/2008, EXEQUENTE: UNIÃO (Contribuição Previdenciária) E EXECUTADO: INDUS JEANS CONFECÇÕES LTDA. BEM: Máq. de costura indl., tipo 2 agulhas, mod. GEM31005-1B, c/ mesa e motor, R\$ 1.500,00. 09) PROC: RTOrd 1225/2008, EXEQUENTE: UNIÃO (Contribuição Previdenciária) E EXECUTADO: INDUS JEANS CONFECÇÕES LTDA. BEM: Máq. de costura indl., tipo interlock, mod. 516X2-56, c/ mesa e motor, R\$ 1.200,00. 10) PROC: RTOrd 105/2008, EXEQUENTE: CLAUDINEI SOUZA ROCHA E EXECUTADO: SECADORES PAZZI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e VANDERLEI PAZZI. BENS: Dobradeira manual, R\$ 400,00; Máq. polícorde, R\$ 500,00; Furadeira de mesa, R\$ 400,00; Calandria, R\$ 500,00; Compressor de ar, R\$ 400,00; Câmara p/ secagem de café, R\$ 1.000,00. Total: R\$ 3.200,00. 11) PROC: RTOrd 119/2008, EXEQUENTE: ERÊMILTO RODRIGUES DE OLIVEIRA E EXECUTADO: RÁDIO CULTURA SEMPILTA; RINEU DOS SANTOS LOPES; PAULO DOS SANTOS LOPES; LUIZ CARLOS LOPES; CARLOS ROBERTO LOPES DA SILVA, JOSÉ MAURO LOPES e JOÃO MARCOS LOPES. BENS: Computador Intel Pentium 4, 3GHz, c/ memória RAM de 960 MB, c/ mouse, teclado e monitor, R\$ 600,00; Monitor, mod. Flatron L1716S, R\$ 200,00; Mesa de som Orion Tech, c/ 10 canais, R\$ 1.800,00. Total: R\$ 2.600,00.</p>
<p><b>MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA - ESTADO DO PARANÁ</b> <b>ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.</b> <b>TOMADA DE PREÇO 006/2009 - MENOR PREÇO GLOBAL</b> Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, reuniram-se nas dependências da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, a partir das 09:00 hrs, a Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 409/2009, para proceder às atividades pertinentes ao procedimento licitatório modalidade Tomada de Preço 006/2009, (Ampliação em 171,92m2 do Centro de Saúde Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, custeados com recursos do Ministério da Saúde e Contrapartida Municipal). A Presidente da Comissão Permanente, deu prosseguimento ao certame, e constatou que o edital foi publicado no Jornal Oficial do Município, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, no dia 07 de outubro de 2009, e verificou que houve retirada de edital, mas não enviaram proposta para participarem de certame licitatório. Diante do exposto, foi julgada DESERTA a licitação. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, momento em que foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação. DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA NABARRO, PRESIDENTE C.P.L.</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO</b> <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2009 - (PMRC)</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2009 - MENOR PREÇO POR ITEM</b> Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos para preparo da Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino; gêneros alimentícios de copa e cantina para uso do Departamento Municipal de Cultura, e, para confecção de cestas básicas utilizadas para premiação de incentivo da alfabetização de jovens e adultos nos</p>	<p>17) Micro-computadores c/ processador Intel Celeron 2.8 GHz, disco rígido de 40,0 GB, gabinete c/4 baías, drive p/ disquetes, mouse, teclado e monitor, R\$ 1.000,00; 07 Micro-computadores c/ processador AMD Sempron 2200+, disco rígido de 40,0 GB, gabinete c/4 baías, drive p/ disquetes, mouse, teclado e monitor, R\$ 3.500,00; 06 Micro-computadores c/ processador AMD Athlon XP 2000, disco rígido de 19,0/13,0 GB, gabinete c/4 baías, drive p/ disquetes, mouse, teclado, c/ monitor, R\$ 3.000,00; Projetor multimídia LCD, mod. EMP-S5, R\$ 1.900,00; Projetor multimídia LCD, mod. EMP-S1, R\$ 1.500,00; TV mod. KV-34T80, 34", R\$ 1.000,00; Minisystem, mod. SA-AK110, bandeja p/ 5 cds, c/ 2 cxs acústicas, R\$ 350,00; 770 Cadeiras, mod. secretária fixa, c/ 4 pés, R\$ 19.250,00. Total: R\$ 40.700,00. Imóvel urbano, lote 21, qd. E, Res. Morumbi, c/ 374,90m², Via de Distribuição, CRI local 9.274, R\$ 45.000,00. 21) PROCESSO: RTOrd 447/2006, EXEQUENTE: ROGERIO ANTONIO DE SOUZA e EXECUTADOS: AGROPECUARIA ORIENTE LTDA., CALIXTO ANTONIO HAKIMNETO ELIAMARIA DE ARAUJO HAKIM. BEM: Parte ideal de 30,250m², Faz. Santa Teresinha, Faz. Jaboticaba, Caripolis/PR, c/ total 1.452,000m², CRI de Caripolis/PR nº 108, R\$ 40.000,00. ÔNUS: Consta hipotecas em favor do Banco do Estado do Paraná e penhoras nos autos nº 752/2002 na 7ª VC de Curitiba/PR. 22) PROC: ACCS 205/2008, EXEQUENTE: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA E OUTROS E EXECUTADO: ROQUE PINTO DE MIRANDA. BEM: Lote de terreno rural, Sítio Fartura, Faz. Ribeirão Vermelho, Pedras e Corredoiras, B. Jacutinga, Ribeirão do Pinhal/PR, c/ área rem. De 14,621 alg., num total de 889.350m², CRI de Ribeirão do Pinhal/PR nº 227, R\$ 350.000,00. ÔNUS: Hipotecas em favor do Banco do Brasil S/A, e penhoras nos autos 295/2003 e 189/2005. Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes sobre os bens processados e leiloados. Os arrematantes arcarão c/ as despesas de publicação do presente edital. Os honorários do leiloeiro, devidos apenas quando da realização efetiva do leilão, serão de 5% do valor da arrematação. Desde que não haja dissentimento expresso do autor, dentro do prazo especificado no despacho que dêem início a realização do leilão, é permitido o parcelamento do preço da arrematação, observado o imediato depósito do sinal de, no mínimo, 40% do valor do lote, salvo concordância prévia e expressa do credor com percentual inferior, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem, ficando o arrematante como depositário fiel do bem, nos termos dos arts. 215 a 217 do Provimento Geral de</p>



Quinta-feira, 19 de novembro de 2009

<p><b>PREFEITURAMUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO</b> ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO N.º 036/2009 - MENOR PREÇO POR ITEM</p> <p>Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos para preparo da Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino; gêneros alimentícios de copa e cantina para uso do Departamento Municipal de Cultura, e, para confecção de cestas básicas utilizadas para premiação de incentivo da alfabetização de jovens e adultos nos termos da Lei Municipal nº 058/2003. Contratada: OSVALDO BRUNHARI COMÉRCIO DE ALIMENTOS CNPJ/MF: 10.337.684/0001-54 Valor: R\$ 7.760,60 (sete mil, setecentos e sessenta reais e sessenta centavos). Pagamento: 30 (trinta) dias contados após entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal. Vigência: 15 de setembro de 2009 à 14 de março de 2010. Assinatura: 15 de setembro de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p><b>PREFEITURAMUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO</b> ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO N.º 141/2009 - MENOR PREÇO POR ITEM</p> <p>Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e computadores para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Laser e para premiação de incentivo à Alfabetização de Educação de Jovens e Adultos, conforme Lei Municipal nº 058/2008, e equipamentos de informática diversos para uso das Secretarias e Departamentos desta municipalidade. Contratada: GEMÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS A W XAVIER DIAS-ME CNPJ/MF: 73.884.788/0001-98 Valor: R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) Pagamento: 30 (trinta) dias contados após entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal. Vigência: 14 de Outubro de 2009 à 13 de Janeiro de 2010. Assinatura: 13 de Outubro de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p><b>PREFEITURAMUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO</b> ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO N.º 155/2009 - (PMRC)</p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2009 - REGISTRO DE PREÇO</b> Objeto: Contratação de seguro, pelo período de 04 (quatro) meses, para veículos que compõem a frota municipal. Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ/MF: 061.198.164/0001-60 Valor: R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais). Pagamento: à vista ou a prazo em até 04 (quatro) parcelas, 1, 3, + conforme convier à administração. Vigência: a partir da 0 (zero) hora do dia 1º de Novembro de 2009, até as 24:00 (vinte e quatro) horas do dia 1º de Março de 2010. Assinatura: 28 de outubro de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>
--	---	--

Auctions, responsável pelo seu filme recente "This Is It".  
A Julien's tinha se preparado para um leilão enorme de memorabilia de Jackson em abril, mas ele foi cancelado após um acordo com o cantor, que abria um processo pedindo a devolução de alguns dos objetos.  
Durante a divulgação da quele leilão, a Julien's comprou um grande banco de dados de colecionadores de objetos de Jackson espalhados pelo mundo, da Ásia às Américas.  
"Esse é o artigo imprescindível. Quem comprá-lo pode ter centenas de milhares de pessoas por ano visitando o site."

40.000,00  
Fonte: 31495 - Atengão Básica  
Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1.º, serão canceladas parcialmente as seguintes dotações do Orçamento vigente:  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
1030104282.075 PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
3390.30.00.00 Material de Consumo R\$. 6.000,00  
Fonte: 31495 - Atengão Básica  
1030104282.082 LABORATÓRIO MUNICIPAL  
4490.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 9.000,00  
Fonte: 31495 - Atengão Básica  
1030104282.091 PACS - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
3390.30.00.00 Material de Consumo R\$. 5.000,00  
Fonte: 31495 - Atengão Básica  
1030104292.095 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

no dia 25 de novembro de 2009 às 16:00 horas, em primeira convocação com a maioria do associados com direito a voto e, às 17:00 horas, em segunda convocação, desde que verificada a presença mínima de 15 associados, em sua sede, à Rua São Paulo, nº 658, Centro, Ribeirão do Pinhal - PR  
Pauta do dia:  
- Aprovação da Ata da reunião anterior;  
- Exame e aprovação da Proposta Orçamentária do Exercício 2010.  
Assuntos Gerais.  
Ribeirão do Pinhal, 19 de novembro 2009.  
Ciro Tadeu Alcântara  
Presidente  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº158/2009 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº71/2009  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ.  
CONTRATADO: MAQ NEW COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para